



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1254/2020 – de 14/07/2020

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2020 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2020, Lei Municipal Nº 1186/2019 de 05/11/2019, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 152.195,51 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Cento e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
05.004.04.122.0002.2.013.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
587 - 3.3.90.30.00.00 31003	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.28.846.0012.2.012.	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
597 - 3.3.90.47.00.00 31003	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.521,95
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS	
11.002.15.451.0008.2.054.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO	
590 - 3.3.90.30.00.00 31003	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
591 - 3.3.90.39.00.00 31003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
11.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
11.003.15.452.0008.2.056.	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
589 - 3.3.90.39.00.00 31003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
11.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAL	
11.004.15.452.0002.2.061.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
588 - 3.3.90.30.00.00 31003	MATERIAL DE CONSUMO	20.673,56

Total Suplementação: 152.195,51

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme

discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00 - Auxílio Financeiro Aos Municípios - Principal	31003	152.195,51
TOTAL		152.195,51

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 14 DIAS
DO MÊS DE JUNHO DE 2020.



ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal